



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 022, de 16 de Outubro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Maria do Socorro de Lima, Presidenta da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia de 13 de outubro de 2023, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964,

CONSIDERANDO a celebração de convênios com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para atender necessidades especiais de desastres naturais ocorridos no Município,

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência nº 306/2023 de 22 de março de 2023,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 0901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0279 – Moradia Popular

1.040 – Construção de Casas Populares



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

4.4.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 2.470.000,00

II - 0901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15. Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0036 Edificações Públicas

1.009 Projeto de Contenção das Encostas do Rio

4.4.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 1.900.000,00

III 0901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15. Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

0036 Melhoria da Infraestrutura Urbana

1.014 Construção e Recuperação de Obras de Arte

4.4.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 830.000,00

Art. 3º - . Os recursos para fazer face à suplementação descrita no artigo primeiro, correrão por conta do aumento da previsão de receitas orçamentárias da seguinte rubrica:

2419.99.01.000000 Outras Transferências de Recursos da União e Suas Entidades

R\$ 5.200.000,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

.Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023).

Maria do Socorro de Lima
Presidenta